



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: ENG. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES

Lei nº 534/84

até nº 684/84.

De 28 de novembro de 1.984

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE $\text{G} 180.000.000,00$ (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1984, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ~~2222222222222222~~

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no orçamento para o corrente exercício, no valor de $\text{G} 180.000.000,00$ (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

§ Único - Por Decreto, o Poder Executivo suplementará as dotações orçamentárias julgadas insuficientes.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo primeiro, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados e que os índices técnicos preve, conforme cálculos feitos de acordo com o artigo 43, item II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 28/11/1984

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal